

TERMO DE CONTRATO Nº 65/SME/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2018/0013635-1

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60**

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, e 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento “**III Festival de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino 2018**”, previsto para os dias 27, 28 e 29 de agosto de 2018, sendo o dia 27/08 para montagem, no Salão Social – Clube Espéria, das 8h as 18h, para um público de 800 (oitocentos) estudantes classificados.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 99.153,20 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.33.90.39.00.00

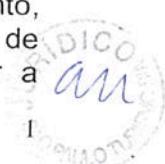
NOTA DE EMPENHO: 66.487/2018

Aos 04 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, nos termos da competência delegada pela portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24 e 26, VIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 9399116** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, e 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento “**III Festival de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino 2018**”, previsto para os dias 27, 28 e 29 de agosto de 2018, sendo o dia 27/08 para montagem, no Salão Social – Clube Espéria, das 8h as 18h, para um público de 800 (oitocentos) estudantes classificados.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a



[Handwritten signatures and initials]

organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
 - a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciam do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

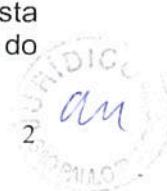
2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24 e 26, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Evento a serem realizado:

- 3.2.1. “III Festival de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino 2018”, previsto para os dias 27, 28 e 29 de agosto de 2018, sendo o dia 27/08 para montagem, no Salão Social – Clube Espéria, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI 9088409 e do ANEXO II do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 99.153,20 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **Anexo II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.33.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 66.487/2018**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.



- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, constante em documento SEI 7285945.



AC *AN* *4*

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;

8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;

8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;

8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.

8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais



(Handwritten signatures and initials)

e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI 8046869) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI 9088409).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



AC

[Handwritten signatures and initials]

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


Glauco Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. Diego Almiida Barros
RG. 43.622.059-3

02. Diego Almiida Barros
RG. 49085269-0



**ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva**
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2018/0013635-1

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

Unidade requisitante:	SME/COCEU
Servidor responsável pela requisição:	KARINA RODRIGUES COSTACURTA COORDENADOR SUBSTITUTO
Telefone:	3396-0481
E-mail:	karina.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br
Servidor responsável pelo preenchimento da requisição:	Cristiane Pelosini RF. 735.712.5 3396-0691 Asistente Técnico de Educação I

OBJETO

(X) Serviço

Contratação de empresa especializada em realização de evento para o “III Festival Municipal de Mancala Awelé 2018” - Conforme Sei 8042689

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando: a Portaria SME nº 7.240, de 21/10/2016, SEI (7235409), que instituiu o Programa “Jogos de Tabuleiro” nas escolas municipais: EMEIs, EMEFs, EMEBSS, EMEFMs, CIEJAs e Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino, a Portaria nº 2.447, de 12/03/2018, SEI (7235468), que dispõe sobre os Festivais Estudantis de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino e tendo em vista o que deliberam as Leis federais 10.639/03 e 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em todas as Unidades Educacionais – UEs, a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral - COCEU, institui o

Programa de Mancala Awelé nas UEs.

O Mancala é um jogo de semeadura, que tem suas origens na África, e surgiu há cerca de 7 mil anos. A prática desse jogo interfere significativamente no processo da aprendizagem dos estudantes, pois contribui para o desenvolvimento do raciocínio lógico e, enquanto parte da diáspora africana, reafirma a importância pelo estudo da história, filosofia e culturas africanas.

Propomos com esse trabalho despertar o interesse dos nossos estudantes para a prática do jogo Mancala Awelé nas UEs; Considerando: as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação; a importância de oferecer atividades de caráter educacional, articuladas com a cultural, social e esportiva em ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola; a necessidade de se utilizar o jogo de Mancala Awelé, como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – COCEU, promove o “III Festival de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino”, que contará com a participação de 800 estudantes, com faixa etária entre 6 e 16 anos de idade, representando as 13 Diretorias Regionais de Educação.

Conforme SEI 7235575

TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

Serviço	(X) Não
---------	---------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO (EM ANEXO)

(x) Termo de Referência	Conforme Alteração apresentada em SEI <u>8042689</u>
-------------------------	--

INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

	Data da última contratação:	Valor da contratação:	Fornecedor:
Serviço	Não informado	Não informado	Não informado

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Detalhes	Evento: “III Festival de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino 2018”: Data: 27, 28 e 29 de agosto de 2018; dia 27/08 montagem.
-----------------	--

Local Previsto: Salão Social - Clube Espéria.

Horário: das 08h00 às 18h00

Público: 800 (oitocentos) estudantes classificados.

Diante do exposto, reiteramos a necessidade da contratação de empresa para a realização do evento supracitado e encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para as providências que se fizerem necessárias à contratação pretendida, conforme Termo de Referência SEI 8042689.

GESTOR DO CONTRATO

Nome:	KARINA RODRIGUES COSTACURTA	Unidade:	SME/COCEU
-------	-----------------------------	----------	-----------

FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	Elayne Fernandes Pinheiro		
Telefone:	3396-0491	RF:	6605117
Nome suplente:	Lidia Forghieri Mendes Correa		
Telefone:	3396-0499	RF:	8172773

TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	Karina Rodrigues Costacurta		
E-mail	karina.costacurtasme.prefeitura.sp.gov.br	Telefone:	3396-0481

OBSERVAÇÕES

Conforme informação em Doc SEI! [8042734](#), onde houve alteração do Termo de Referência, conforme Doc SEI! [8042689](#), segue nova requisição de serviços para o “III Festival Municipal de Mancala Awelé 2018”.

**ANEXO II
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**



Turismo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Ofício GCC nº. 049/2018

São Paulo, 04 de maio de 2018.

Prezada,

Em resposta ao e-mail recebido em 02/05/2018, retificamos orçamento anterior encaminhado via Ofício GCC nº. 023/2018, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento “**III FESTIVAL MUNICIPAL DE MANCALA AWELÉ 2018**”, desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento “**III FESTIVAL MUNICIPAL DE MANCALA AWELÉ 2018**”, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

Orcamento: R\$ 99.153,20 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme Planilha anexa.

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias.

Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.

Av. Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02017-021
Fone 55 11 2226-0402
Fax 55 11 2226-0630



- ⇒ Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente.
- ⇒ Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


RICARDO DOS SANTOS
Gerente de Controle de Contratos

À Senhora
ANA MARIA DOS SANTOS
COAD/DILIC – Núcleo de Pesquisa de Mercado - Secretaria Municipal da Educação
Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 209

Planilha I



TURISMO

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

III FESTIVAL MUNICIPAL DE MANCALA AWELE 2018
27, 28 e 29 de agosto de 2018

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	4	3		R\$ 166,85	R\$ 2.002,20
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	2		R\$ 962,06	R\$ 962,06
	BOMBEIRO CIVIL	2	2		R\$ 170,00	R\$ 340,00
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	2		R\$ 230,00	R\$ 460,00
	KIT LANCHE B	450	2		R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	2	2		R\$ 175,00	R\$ 350,00
	APOIO OPERACIONAL	2	2		R\$ 110,70	R\$ 221,40
	SOM TIPO 3	1	3		R\$ 722,50	R\$ 2.167,50
	PRATICAVEIS TELESCOPICOS	4	1		R\$ 67,95	R\$ 271,80
	PRATICAVEIS TELESCÓPICOS - 2ª diária	4	1	50%	R\$ 33,98	R\$ 135,90
	PRATICAVEIS TELESCÓPICOS - 3ª diária	4	1	75%	R\$ 16,99	R\$ 67,95
	AGUA (CAIXA 48 COPOS)	100	1		R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
SC	CARREGADORES PROFISSIONAIS	4	3		R\$ 221,29	R\$ 2.655,48
SC	GRADES	60	3		R\$ 16,80	R\$ 3.024,00
SC	CAFÉ TIPO RECEPTIVO	60	1		R\$ 23,43	R\$ 1.405,80
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	100	1		R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
SC	SEGURANÇA	2	2		R\$ 358,40	R\$ 1.433,60
SC	PLACAS DE P. S. PARA PÓDIO	3	1		R\$ 120,00	R\$ 360,00
SC	TRELIÇAS Q15 (m)	40	3		R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
SC	LOCACAO DE TOALHA	1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SC	LOCACAO DE CAMINHÃO VUC	1	2		R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
SC	EMPRESA DE ARBITRAGEM - 3 DIAS	1	1		R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
SC	AQUISIÇÃO DE 840 MEDALHAS	1	1		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	3		R\$ 84,80	R\$ 254,40
	PRODUÇÃO (m)	123,00	1			R\$ 13.197,33

Custo	Total	R\$ 99.153,20
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 10.658,97

Taxa Adm. (*) R\$ 9.788,15

* Valores já incluídos no custo (total)




Comentário: (***) Quantidade em horas

Recepção: de acordo com o termo de referência do serviço, a quantidade mínima de postos a ser solicitada para cada evento será de 02 (dois) postos de serviço por período (diária)

Carregadores: postos mantidos durante a realização do evento, visto que há movimentação de materiais tais como caixas de água, caixas de kit lanche e demais materiais pertinentes à operacionalização das atividades propostas.

Segurança: previstos 03 postos para montagem, dentais postos contemplam o controle de acesso ao salão no qual será realizado o Festival e o próprio controle que permitirá que apenas os participantes da categoria específica acessem o espaço reservado aos jogos durante os dois dias de realização do evento, em apoio aos árbitros presentes. Ressaltamos que o local para realização do evento fica próximo a importante avenida.

Acréscimo de 01 quantidade, visto que na edição anterior a retirada do material foi feita no próprio dia no qual o evento terminou e foi entregue apenas no dia seguinte em atendimento aos horários especificados para recebimento dos itens em questão, ou seja, há um problema operacional caso o material não caiba em um único veículo.

Apoio operacional: item incluído devido à necessidade de apoio ao desenvolvimento das atividades propostas para realização do evento.

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

Planilha II



Turismo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 166,85	12h	07/02/2019
ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	R\$ 15,89	-	25/03/2019
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,70	12h	07/02/2019
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	31/05/2018
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	31/05/2018
BARRICADAS	R\$ 71,58	24h	23/01/2018
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2019
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 750,00	24h	24/05/2018
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 143,00	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 3,30	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 4,40	24h	04/12/2018
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	28/05/2018
CONES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 80 KVA	R\$ 820,79	12h	05/04/2018
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.000,00	12h	20/09/2018
GERADOR 180 KVA	R\$ 1.265,65	12h	28/08/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉPRETE	R\$ 225,00	6h	18/02/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.187,00	12h	25/09/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	8h	18/02/2019
KIT LANCHE B	R\$ 5,50	-	07/02/2019
KIT LANCHE E	R\$ 7,39	-	07/02/2019
KIT LANCHE F	R\$ 6,00	-	07/02/2019

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 166,85	12h	07/02/2019
ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	R\$ 15,89	-	25/03/2019
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,70	12h	07/02/2019
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	31/05/2018
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	31/05/2018
BARRICADAS	R\$ 71,58	24h	23/01/2018
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2019
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 750,00	24h	24/05/2018
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 143,00	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 3,30	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 4,40	24h	04/12/2018
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	28/05/2018
CONES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 80 KVA	R\$ 820,79	12h	05/04/2018
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.000,00	12h	20/09/2018
GERADOR 180 KVA	R\$ 1.265,65	12h	28/08/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉPRETE	R\$ 225,00	6h	18/02/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.187,00	12h	25/09/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	8h	18/02/2019
KIT LANCHE B	R\$ 5,50	-	07/02/2019
KIT LANCHE E	R\$ 7,39	-	07/02/2019
KIT LANCHE F	R\$ 6,00	-	07/02/2019

KIT LANCHE G	R\$ 5,12	-	07/02/2019
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 851,20	24h	22/10/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.172,00	24h	22/10/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 49 peças)	R\$ 10,30	24h	04/12/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	R\$ 8,24	24h	04/12/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA DE METALON	R\$ 38,00	-	13/06/2018
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 997,93	24h	12/07/2018
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/07/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.470,00	24h	21/03/2019
PALCO TIPO 3	R\$ 4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.385,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 23,86	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.158,90	12h	28/01/2019
PRATICAVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PRATICAVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 67,95	24h	23/01/2019
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 873,33	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 790,65	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.197,96	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 479,18	12h	07/05/2018
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.750,00	24h	19/05/2018
SEGURANÇA	R\$ 298,67	12h	10/06/2018
SERVIÇO DE ELETRICA	R\$ 1.170,00	12h	04/10/2018
SOM TIPO 1	R\$ 400,00	12h	19/02/2019
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,50	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 26,56	-	13/06/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.405,99	24h	19/01/2019
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	R\$ 34,00	24h	21/07/2018

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / acostilamento.

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AGUA E CAFE
AMBIENTAÇÃO
AMBULANCIA UTI
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇOES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFE TIPO RECEPÇÃO
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CAPTAÇÃO TIPO A, B e C
CARREGADORES
COQUETEL
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVICOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 250 KVA / 80 KVA / 180 KVA
GRADES
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HÓSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
ILUMINAÇÃO TIPO 2
INFLAVEL
INGRESSO
KIT LANCHE
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VUC
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPACOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOALHA
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PASTAS ZIP ZAP
PILOTIS
PISO DE LINOLEU PRETO 10X8
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PLACAS DE PS PARA PODIO
PILOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEK
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO / EM TNT
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBÔY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SOM TIPO 1
SONORIZAÇÃO
TABELADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA FCAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5 - 4x4
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELÇA
TRIO ELETRICO
UMBRELÔNE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.